



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Segunda-feira • 23 de janeiro de 2017 • Ano I • Edição Nº 13

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 19/2017)	2
PORTARIA (Nº 37/2017)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 19/2017)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 019 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Wenceslau Guimarães, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e ainda com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º- Ficam autorizados o Diretor de RECURSOS HUMANOS, LÁZARO ESAÚ PINHEIRO NUNES, matrícula 4495, CPF 024.568.735-13, RG nº 09860344-28 SSP/BA, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. VAILSON PIRES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 07.231.864-30 SSP/BA, inscrito no CPF nº 004.453.145-16 a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Art.2º- A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

PORTARIA (Nº 37/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

PORTARIA N.º 037/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia membros para compor a Comissão de Levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Imóveis e Móveis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Imóveis e Móveis do Município de Wenceslau Guimarães, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão:

- a) Clovis da Silva Borges – CPF nº 123.932.825-72;
- b) Amarildo José Bomfim Pereira – CPF nº 234.308.935-34;
- c) Vailson Pires da Silva – CPF nº 004.453.145-16;
- d) Ariel Reis dos Santos – CPF nº 646.815.055-87;
- e) Vicente Souza Gomes Neto – CPF nº 561.009.905-63;

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea “b” deste artigo.

Art. 2º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Cabe aos membros da Comissão de Avaliação ora nomeada, os procedimentos de avaliação dos elementos patrimoniais da Prefeitura Municipal, especialmente os bens imóveis e móveis pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção, de acordo com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação posterior.

§ 1º. Todo bem a ser adquirido ou alienado será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo.

§ 2º. A Comissão de Avaliação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Art. 4º - A Comissão de Levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Imóveis e Móveis, deverá dividir-se em subcomissões no âmbito de cada órgão municipal para efetuar a verificação do patrimônio efetivamente encontrado na Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wenceslau Guimarães, 23 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal